



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 ao Contrato 36/2025-SGM.

CONTRATO ADITADO Nº: 36/2025-SGM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: MALBORK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada nas dependências do Autódromo Municipal José Carlos Pace – Interlagos.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com aplicação do reajuste de preço.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 6.959.996,40 (seis milhões, novecentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), mais reajuste de preços.

NOTA DE EMPENHO: nº 68.223/2026.

PROCESSO Nº: 6011.2025/0002657-8



TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 ao Contrato 36/2025-SGM.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete, senhora **TARSILO AMARAL FABRE GODINHO**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MALBORK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.649.381/0001-20**, com sede na Rua Florianópolis, nº 776, São Paulo – SP, (11) 95992-6020, neste ato representada por seu sócio administrador, o senhor **RICARDO DA SILVA QUEIROZ**, conforme documento probatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato nº **36/2025-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº 6011.2025/0002657-8, em especial da decisão ali encartada sob documento nº 159933397, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **15/09/2026**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Terceira, subcláusula 3.1 do Contrato nº **36/2025-SGM**, com aplicação do reajuste de preço previsto na Cláusula Quarta, subcláusula 4.4.1 do aludido termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº **36/2025-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 03 de julho de 2026.

TARSILO AMARAL FABRE GODINHO
CHEFE DE GABINETE
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

RICARDO DA SILVA QUEIROZ:33482069875
Assinado de forma digital por
RICARDO DA SILVA
QUEIROZ:33482069875
Dados: 2026.07.01 14:17:02
-03'00'

RICARDO DA SILVA QUEIROZ
SÓCIO ADMINISTRADOR
MALBORK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

TESTEMUNHAS:

Elaine T. Munhoz
SGM/CAF/DCLC
Diretora II

Anna Carolinne Alves
RF: 956.195-1
Assessora I